DECRETO Nº 3407 DE 02 DE SETEMBRO DE 1987.

Ratifica os Convênios ICM nºs 27 a 48/87 e aprova os Ajustes SINIEF nºs. 02 a 04/87, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 24, de 07 de janeiro de 1975,

**D E C R E T A:**

Art. 1º -Ficam ratificados os Convênios ICM nºs. 27 a 48/87, e aprovados os Ajustes SINIEF nºs. 02 a 04/87, celebrados em Brasília-DF, em 18 de agosto de 1987, cujos textos foram publicados no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 1987, que passam a integrar a Legislação Tributária do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a baixar as normas que se fizerem necessárias à fiel execução dos citados Convênios e Ajustes SINIEF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de setembro de 1987, 99º da República.

**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**

Governador do Estado de Rondônia